

posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedete-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mongaguá, aos 03 de fevereiro de 2023.

MONTE ALTO

1ª Vara Cível

EDITAL ? RELAÇÃO DE CREDORES ? ARTIGO 18 E RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/2005 ? PALETES MONTE ALTO LTDA ? EPP (CNPJ Nº 07.857.823/0001-87), Nº 1002401-54.2019.8.26.0368. O MM. Juiz de Direito da 01ª Vara do Foro de Monte Alto, do Estado de São Paulo, Dr. Gilson Miguel Gomes da Silva, na forma da Lei etc. FAZ SABER que Laspro Consultores Ltda, representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 18 e respectivo parágrafo único da Lei 11.101/2005, consolidou o Quadro Geral de Credores, com fundamento no artigo 18 e respectivo parágrafo único da Lei 11.101/2005, a saber: RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE I ? TRABALHISTA ? ARTIGO 41, I DA LEI 11.101/2005 - NOME E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: ADEMIR MARIA DA SILVA - R\$7.548,35; ALEXANDRE TERCINI JUNIOR - R\$15.925,65; ANDERSON PEREIRA DA SILVA - R\$8.615,69; ALEXSANDRO AP SCHNEIDER - R\$10.120,55; ANDRE LUIZ BORGES DA SILVA - R\$11.652,54; ANDERSON RODRIGO GABIRATE - R\$15.387,59; BRUNO VINICIUS DO PRADO - R\$4.882,85; BRUNO PEGORARI LEONI - R\$7.469,84; CELIO RAMOS XAVIER - R\$15.046,36; CLEIO RAMOZ XAVIER - R\$20.585,96; DIOGO FERNANDO TEIXEIRA - R\$19.801,51; DIVONZIR CLAUDINO SOARES - R\$12.120,79; EMERSON AP BEZERRA - R\$17.933,80; EDSON GONÇAVES DIAS - R\$18.034,79; EDILSON AP PINHEIRO - R\$15.106,49; FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ - R\$762,39; IVANILDO DOS SANTOS - R\$17.330,46; JOAO ALVES REIS NETO - R\$15.236,37; JOAO PAULO DE ALMEIDA LIMA - R\$7.004,25; JOSE EDUARDO RIBEIRO - R\$7.213,67; JOSE ELSON BRAZ - R\$11.227,10; JOSE PATRICIO GOMES - R\$18.429,15; LEONARDO LEAL DE FREITAS - R\$7.669,27; LEONARDO VINICIUS DE CARVALHO - R\$9.899,72; LUIZ INACIO DE MOURA - R\$11.938,54; MARIA GASPARINA SILVA - R\$4.254,13; PAULO DE SOUZA WADA - R\$25.692,26; RICARDO LUIZ ELEUTERIO - R\$9.232,76; RODRIGO JEFFITER PINTO - R\$10.903,57; RODRIGO LEITE NEVES - R\$290.127,98; RONIERI SOARES DOS SANTOS - R\$10.781,52; SILVANO DA SILVA SOARES - R\$6.986,07; VALDINEI DONIZETE DOCE - R\$8.492,84; VALDENIR ROBERTO FERREIRA - R\$8.168,45; WALTER LUIZ MARCONDES - R\$8.350,40; ZILDO FERREIRA DE MORAES - R\$19.728,91; TOTAL DE CRÉDITOS CLASSE I ? TRABALHISTAS: R\$ 709.662,57. CLASSE II ? CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: Não há credores. TOTAL DE CRÉDITOS CLASSE II ? COM GARANTIA REAL: R\$0,00. RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE III ? QUIROGRAFÁRIO ? ARTIGO 41, III DA LEI 11.101/2005 - NOME E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: AUTO POSTO PIGNATTA LTDA. - R\$145.995,41; BANCO BRADESCO S.A. - R\$285.016,39; BANCO DO BRASIL S.A. - R\$149.899,80; BANCO ITAU UNIBANCO S.A. - R\$576.347,87; BANCO LAGE LANDEN BRASIL S.A. - R\$0,00 ; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - R\$308.962,01; MULTIFIX FIXACOES E PRODUTOS IMPORTADOS LTDA. - R\$308.962,01; BECAP COM. DE AUTO PECAS LTDA. - R\$3.250,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$398.467,19; COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. - R\$3.730,00; COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA ? SICREDI ALIANÇA PR/SP - R\$154.411,59; CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA - R\$16.032,98; ESCANDINÁVIA VEÍCULOS LTDA. - R\$14.723,61; EURO PNEUS COMERCIAL LTDA. - R\$23.758,00; "INCOTRAZA IND.E COM.DETRANSF. ZAGO LTDA.." - R\$9.300,00; JJR MASSETTO MADEIRAS LTDA. - R\$127.805,12; LUIS RICARDO ALTOE CIA. LTDA. - R\$5.916,02; MAURICIO ULIAN DE VICENTE - R\$222.533,30; MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - R\$0,00 ; MULTIFIX FIXACOES E PRODUTOS IMPORTADOS LTDA. - R\$37.364,34; PAOLA ALVES MARTINS DOS SANTOS - R\$603.060,00; REDE RECAPEX PNEUS LTDA. - R\$5.779,01; S A STEFANI COMERCIAL - MICHELIN - R\$17.440,00; SCANIA BANCO S.A. - R\$0,00; SOLIDA BRASIL MADEIRAS LTDA. - R\$45.641,28; TRANSMAD TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI (cessão LEONARDO YUDI WADA) - R\$19.157,32; VPC FACTORING LTDA. - EPP - R\$22.122,92. TOTAL DE CRÉDITOS CLASSE III ? QUIROGRAFÁRIOS: R\$3.505.676,17. RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE IV ? TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ? ARTIGO 41, IV DA LEI 11.101/2005 - NOME E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: CAMILA RIBEIRO NUNES VIEIRA -COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI EPP ? R\$612.213,45; DANILIO AUGUSTO FERRO ME ? R\$17.454,50; DANILIO AUGUSTO FERRO & CIA LTDA. - ME ? R\$81.225,98; FLAVIO CHAGAS - PEÇAS ? R\$13.445,00; JOAO DAVID FERRO - ME ? R\$58.496,50; JOEL RODRIGUES DA CRUZ ? R\$58.536,08; L. LOPEZ - MADEIRAS ? R\$100.069,96; MORETTO TRUCK CENTER LTDA. ? R\$54.893,21; NAIR DA SILVA GOES - EPP ? R\$43.510,32; PEDROSO & SILVA MADEIRAS LTDA. ? R\$190.510,35; RENATO TAKAHARA EIRELI ? R\$16.301,70; SANDRA DOS SANTOS PETENUCCI EIRELI ? R\$100.684,95; SCAP CENTER CENTRAL DE ESCAPAMENTOS LTDA. - ME ? R\$2.060,18; TECNOFAST IND E COM LTDA. ? R\$7.556,50; VINICIUS RIBEIRO NUNES - ME ? R\$138.678,40; WAGNER JOSÉ BERTOLASSI ME ? R\$377.612,71; WEBERSON FERNANDES DE MENDONCA ? R\$4.496,00; TOTAL DE CRÉDITOS CLASSE IV ? ME E EPP: R\$1.877.745,79. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS POR CLASSE: TRABALHISTA ? ARTIGO 41, I, ? R\$ 709.662,57 ? GARANTIA REAL ? ARTIGO 41, II, ? R\$ 0,00 ? QUIROGRAFÁRIO ? ARTIGO 41, III, ? R\$ 3.505.676,17 ? TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ? ARTIGO 41, IV, ? R\$ 1.877.745,79 ? VALOR TOTAL GERAL DE CRÉDITOS: R\$ 6.093.084,53. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Monte Alto, aos 28 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
PROCESSO Nº 1002116-90.2021.8.26.0368

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Monte Alto, Estado de São Paulo, Dr(a). GILSON MIGUEL GOMES DA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à requerida/locatária MARIA IZILDA CAPANEMA BARBOSA, brasileira, viúva, RG 26.653.148-9, CPF 108.998.468-58, nascida em 05/01/1959, que lhe foi proposta uma ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança pela requerente/locadora Lourdes Penharbel Marcussi, alegando em síntese que, aos 08/01/2020, as partes firmaram